

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.919, DE 12 DE MARÇO DE 2013.  
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A  
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CORONEL FREITAS – PARA OS FINS QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUÍS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CORONEL FREITAS**, CNPJ nº 07.649.115/0001-50, no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), mensais a partir do mês de março até dezembro de 2013.

**§ 1º.** O valor expresso no “*caput*” deste artigo destina-se a auxiliar no pagamento do transporte aos estudantes.

**§ 2º.** Compete a Associação fornecer a lista de estudantes a Administração, cuja condição deverá ser comprovada semestralmente através de atestado de frequência, fornecido pela instituição de ensino.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 1.650/2009.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2013.

**CESAR LUÍS MARTINELLI  
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**